

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2021-PML

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada por seu Prefeito Municipal, SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com as Leis nº 8666/93 e 10.520/0.

1 - DO OBJETO:

1.1 – A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em atividades veterinárias para prestar suporte à Gerência de Bem-estar Animal no órgão da Secretaria de Pesca e Agricultura no município de Laguna, com estadia, alimentação, atendimento veterinário de rotina e atendimento de urgência e emergência e destinação de animais errantes e/ou agressivos ou em óbito e ainda a realização de procedimentos de esterilização cirúrgica e implantação de microchip em caninos e felinos, em conformidade com este edital e seus anexos.

1.2 - VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência para a aquisição do objeto é de R\$ 128.830,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e trinta reais).

1.3 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE.**

2 - DA ABERTURA:

DIA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL - SPPP: às 09:00 horas do dia 26 de março de 2021 – sexta-feira.

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de reuniões das licitações, sito à Avenida Colombo Machado Salles, 145, Centro Administrativo Tordesilhas, Centro – Laguna SC

Não será aceita, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar-se depois de terminado o processo de CREDENCIAMENTO, a cargo da Pregoeira. No final do credenciamento, como último ato, a pregoeira solicitará ao secretário que verifique junto ao Protocolo da Prefeitura, a existência de envelopes de licitantes que protocolaram a entrega naquele departamento, credenciados ou não.

Este edital é distribuído no portal do Município de Laguna – laguna.sc.gov.br. Pede-se ao interessado que acompanhe as informações sobre este processo licitatório neste portal, pois a Administração não tem como se comunicar com os interessados que não por este meio.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES –

Os detalhamentos dos serviços estão especificados no Anexo I do Edital, que deverão ser atendidos integralmente.

3.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS ACERCA DO OBJETO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA

METODOLOGIA PARA O RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO:

- É imprescindível que o proponente licitante execute a entrega dos produtos de acordo com as especificações exigidas;
- A Administração emitirá termo de conformidade quando do recebimento dos itens, em cada entrega, condição necessária para o efetivo pagamento;
- A desconformidade gerará imediata rejeição do item ou lote, a critério da Administração, bem como a tomada de decisões que o caso requerer.

3.2 – Forma de execução dos serviços.

3.2.1 - A omissão de exigências deste Edital, quando obrigatórias por Lei, não isenta a licitante de comprová-las

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2021-PML

a qualquer instante, a critério da Administração e o seu descumprimento é motivo de sustação de contrato de fornecimento.

3.3 Não será permitida a participação de consórcios e cooperativas no processo licitatório, por não ser usual e recomendável para o tipo de serviço a ser contratado. Também não será autorizada a subcontratação.

4 – DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1 O recebimento do serviço constante deste edital será efetuado por responsável, que fiscalizará as características constantes no termo de referência e atestará sua conformidade.

Responsável p/ recebimento – nome e matrícula:	Patrícia da Silva Paulino Secretária de Pesca e Agricultura
--	--

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este é um processo licitatório por registro de preços e os itens serão adquiridos conforme a necessidade e de acordo com o orçamento.

6- DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

O licitante deverá apresentar dois envelopes. O envelope nº 01 – **PROPOSTA** e o envelope nº 02- **HABILITAÇÃO**, identificados conforme:

PREGÃO 10/2021-PML ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO	PREGÃO Nº 10/2021-PML ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO
--	--

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1.1- O proponente deverá apresentar-se para credenciamento, perante o Pregoeiro, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (conforme anexo I), venha a responder por seu representado, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Juntar ao credenciamento fotocópia do documento de identificação (não precisa ser autenticado).

7.1.2- O representante **NÃO PROPRIETÁRIO** deverá estar devidamente habilitado com os seguintes documentos:

I-Documento de identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, que possua os dados comuns do representante e sua fotografia (sem autenticação);

II- Procuração de proprietário, sócio ou gerente da empresa representada, devidamente referenciado em contrato social, reconhecida em Cartório, de caráter geral ou específica para o ato licitatório. A procuração isenta a empresa da apresentação do termo de credenciamento. O termo de credenciamento substituirá a Procuração se e somente se vier preenchido e assinado por gerente, sócio ou proprietário, perfeitamente identificado no Contrato Social;

III-Termo de Credenciamento, pode ser utilizado o modelo do ANEXO I, ou substituído por procuração, conforme definido em 7.1.2-II.

IV- Contrato Social original ou ultima alteração, desde que com informações consolidadas, original ou em cópia autenticada.

V - Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo II do Edital.

7.1.3- O representante **SÓCIO/PROPRIETÁRIO** deverá estar habilitado com os seguintes documentos:

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2021-PML

I – Carteira de Identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, necessariamente com fotografia;

II - Contrato Social, constando perfeitamente a sociedade/propriedade do representante.

III- Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo II do Edital

7.2- Os documentos devem ser originais, cópias autenticadas por tabelião, por servidor reconhecido pela Administração Municipal ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. A cópia de carteira de identidade não necessitará de autenticação.

7.3- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.4- Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

7.5- SERÃO DESCONSIDERADOS OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO INSERIDOS NOS ENVELOPES DE PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO

7.6- Na hipótese de o representante não possuir os documentos Termo de Credenciamento (anexo I) e Declaração de Regularidade (Anexo II), poderá fazê-lo no ato do Credenciamento. Pede-se entretanto, para maior agilidade, que estes documentos sejam apresentados pelo licitante. Caberá ao pregoeiro, em casos isolados, a autenticação de documentação inerente a este processo licitatório.

7.7- NENHUM DOCUMENTO PRECISARÁ SER REPETIDO EM QUALQUER FASE DESTA PROCESSO LICITATÓRIO, APENAS SEUS COMPLEMENTOS, QUANDO NECESSÁRIO.

7.8 A licitante deverá apresentar inicialmente, junto aos demais documentos de credenciamento, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** - se for o caso - na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, pelo que não o fazendo, não poderá ser beneficiada pela lei referida.

7.9 A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar os documentos solicitados, em um terceiro envelope, identificado na face do mesmo o nome da empresa e o número do processo licitatório, contendo os envelopes de proposta e habilitação. Este envelope também conterá os documentos: Contrato Social e Declaração de Habilitação, conforme 7.1.2 IV e V. O não atendimento deste quesito **importará na não aceitação da proposta.**

7.10- Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, que serão rubricados, não sendo mais aceitas novas propostas.

7.11- Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1- No envelope lacrado nº 1 – **PROPOSTA** - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

a) descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser prestado/fornecido. No anexo III, no campo descrição, enuncie as características técnicas objeto ofertado, a partir de sua ficha técnica. **Não utilize a expressão 'De conformidade com o Edital'.**

b) especificações constantes do presente Edital;

c) a marca e modelo para cada item cotado, QUANDO PRODUTO. Este quesito não precisará ser identificado por marca se esta for a própria do licitante e quando não existir modelo;

d) o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos.

8.2- O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, sessenta dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

8.3- Indicar o nome do Banco, número da agência e número da conta bancária através da qual deverá ser processado o pagamento.

8.4- Cada licitante apresentará apenas uma proposta.

8.5 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais/fiscais/parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado

8.6- O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2021-PML

8.7- Pequenas falhas ou imperfeições na apresentação das propostas, que não comprometam a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

8.8- A Administração fornecerá arquivo digital para apresentação de proposta no sistema Betha.

8.9-Todas as empresas deverão possuir planilha de custos, que serão solicitadas aos vencedores.

8.9.1 O vencedor da licitação, deverá apresentar o prazo de 02 (dois) dias contados da convocação realizada pela pregoeira, sua planilha de composição de custos.

8.9.2 Recebida a planilha de custos, será imediatamente enviada para análise de profissional competente.

8.9.2.1 Pequenas falhas ou imperfeições, se constatadas, serão enviadas para correção, a critério da Administração.

8.9.2.2 É de responsabilidade de cada empresa a formulação da planilha com os itens que são necessários para a fiel composição de seus custos.

9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1- O envelope lacrado nº 2 – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 10), apresentados em 1 (uma) via autenticada, ou cópia autenticada em cartório ou no setor de Documentação do Município, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,....5/5) em todas as folhas.

9.2- Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

9.3- Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:

9.4- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.5- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Quando houver certidões referentes à arrecadação centralizada, poderá a filial apresentar negativas da matriz, normalmente as da Fazenda Federal, INSS, FGTS e CNDT, conforme acórdão 3056/2008 do TCU.

9.6- Prazo de validade dos documentos:

9.6.1- É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

9.6.2- Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 6 (seis) meses, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução do Código Civil;

9.6.3- A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para a SPPP. Documentação vincenda até a data do contrato deverá ser reapresentada.

9.7- As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1- Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame na SPPP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.

10- DA HABILITAÇÃO

- Das condições para a participação neste certame:

10-a) Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

10-b) A empresa contratada deverá prestar os serviços no Município de Laguna, tendo em vista que os animais atendidos encontram-se no município, o stress causado pelo deslocamento e os custos que envolvem o

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2021-PML

transporte dos animais até a clínica. A pregoeira verificará o atendimento a essa exigência pela autorização de funcionamento no município de Laguna;

10-c) Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

10-d) Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

10-c1) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

10-c2) Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

10-c3) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10-c4) Empresas suspensas do Cadastro de Fornecedores do Município.

10-e) A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Ia - **Sociedades Comerciais em Geral:** contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado. Se o contrato social for apresentado na fase de credenciamento, não se fará necessário nesta fase;

Ib - **Sociedades Anônimas:** ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal. Se a ata for apresentada na fase de credenciamento, não se fará necessária nesta fase;

a) no que couber, os documentos referidos nos incisos Ia e Ib, poderão ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa;

b) na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL:

10.2.1- Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal.

10.2.2- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual;

10.2.3- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa e CND do INSS, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal;

10.2.4- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

10.2.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido eletronicamente nos *sites* de todos os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

10.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 Alvará de licença de Funcionamento;

10.3.2 Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal;

10.3.3 Registro da pessoa jurídica e do responsável técnico no CRMV

10.3.2 Responsável técnico da empresa junto ao CRMV, comprovado mediante cópia da carteira de trabalho e ficha de registro de empregados, que demonstrem a identificação do profissional; ou cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso do profissional ser sócio da mesma; ou contrato de prestação de serviço.

11 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2021-PML

11.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes Proposta e Habilitação, devidamente lacrados.

11.2 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a SPPP.

11.3 – Em seguida, o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 7 – Do Credenciamento, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, conforme subitem 7.1.2 V deste Edital e modelo constante no anexo II e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

11.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

11.5 – A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.6 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

- a) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;
- d) item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato;
- e) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

11.7 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados para rubrica e conferência.

11.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9 – No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.10 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 11.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.11 - A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o preço POR LOTE, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

11.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.15 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

11.16 – Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver até 10% acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio praticado pelo mercado, efetuado pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **Proposta**, utilizando-se, para o cálculo de atualização, o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião.

11.17 – Sendo aceitável a proposta de menor preço ofertado, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de “habilitação” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 9 – Da forma de apresentação dos documentos para Habilitação e item nº 10 – Da Habilitação, deste Edital. O pregoeiro, a seu critério, poderá efetuar a análise dos documentos de habilitação ao final da etapa de lances, para o bom andamento da SPPP.

11.18 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2021-PML

11.19 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 11.17

11.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.21 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - e item 10 – Habilitação, deste Edital.

11.22 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação, apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.

11.23 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - ADJUDICAÇÃO

12.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora, a de menor **preço POR LOTE**, desde que atendidas as de habilitação e especificações constantes deste Edital.

12.2 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, estes serão analisados pelo responsável técnico, que exarará parecer e solicitará informações se necessário. Após a análise e a aprovação, o Pregoeiro concluirá o ato adjudicatório e após, o submeterá à apreciação da Procuradoria de Licitações, Compras, Contratos e Convênios que o encaminhará para a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

12.3 – No caso de interposição de recursos, proceder-se-á como adiante.

13- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

13.2- Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a SPPP. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.4 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, autuados pela empresa no Setor de Protocolo da Prefeitura de Laguna no endereço já descrito.

13.5 – Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.6 – O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município de Laguna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

I – ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fizerem declaração falsa;

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2021-PML

V – cometerem fraude fiscal;

VI – falharem ou fraudarem na execução do contrato.

VII - não entregarem amostra

14.2 – Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

I – pelo fornecimento de material em desconformidade com o especificado e aceito;

II – pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos recusados;

III – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

14.3 – Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

14.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 13.2, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

14.5 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Laguna, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores juntamente com as de multa prevista no contrato.

14.6 – A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.7 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, a sanção prevista no subitem 17.2 deste edital e as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e minuta contratual em anexo.

15 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

15.1 – Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

15.1.1 – Fornecerem os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;

15.1.2 – Entregarem os produtos/serviços em conformidade com o solicitado na minuta contratual, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

Obs.:

a) recebidos os produtos/serviços, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

b) estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos produtos, de que trata a alínea “a”, não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

15.1.3 – Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.4 – Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

15.1.5 – Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

16 - DO PRAZO, PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

16.1 - Os serviços deverão ser iniciados em até 5 dias a contar do recebimento pela empresa da Ordem de Compra.

16.2 O pagamento será efetuado em até quinze dias após início da prestação dos serviços, com a emissão de nota fiscal e do Termo de Conformidade.

16.3 – Os documentos relativos à habilitação fiscal devem ser reapresentados para o efetivo pagamento, quando o anterior estiver vencido.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV.

17.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento,

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2021-PML

podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

17.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

17.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

17.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.6.1 As partes poderão firmar contratos de fornecimento, para as secretarias, autarquias e fundações, que sujeitar-se-ão às condições previstas na lei 8666/93.

18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

18.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.1.1 A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

18.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

18.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará a devida atualização na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**.

19.2 – O objeto deste **PREGÃO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

19.3 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.4 – A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 19.5 em dia de expediente normal na Administração Municipal.

19.7- A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8- Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são da exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

19.9- É facultada, ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2021-PML

19.10- O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

19.11- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.12- As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 13 às 18:30 horas, na Avenida Colombo Machado Salles - 145, Centro, Laguna SC, ou pelos telefone (48) 3644-0832, e-mail pmlcompras88@gmail.com

19.13- Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.14- São partes integrantes deste Edital:

20.14 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II - Modelo de Credenciamento

ANEXO III – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e demais obrigações habilitatórias;

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Minuta do Contrato

Laguna, 10 de março de 2021.

SAMIR AHMAD
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2021-PML

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada em atividades veterinárias para prestar suporte à Gerência de Bem-estar Animal no órgão da Secretaria de Pesca e Agricultura no município de Laguna, com estadia, alimentação, atendimento veterinário de rotina e atendimento de urgência e emergência e destinação de animais errantes e/ou agressivos ou em óbito e ainda a realização de procedimentos de esterilização cirúrgica e implantação de microchip em caninos e felinos em conformidade com a Lei Complementar nº 362 de 05 de março de 2018.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que os animais errantes são um problema de saúde pública na maioria das cidades do mundo e pela urgência em se difundir o conceito de guarda responsável, bem como pela necessidade de medidas eficazes para solucionar problemas relacionados ao grande número de animais errantes, justifica-se a necessidade de trabalhos que objetivem este fim. A disseminação de patógenos envolvidos em zoonoses é um dos problemas graves de saúde pública aos quais populações de animais errantes estão envolvidas, ficando evidente a necessidade de um trabalho de castração para o controle populacional.

A castração define-se como um tipo de cirurgia feita em cães e gatos, fêmeas e machos, que tem o objetivo de impedir que esses animais se reproduzam desordenadamente. Para tanto, necessário se faz que exista um local adequado para realização do procedimento, bem como cuidados pós-cirúrgicos.

A importância da castração desses animais está relacionada ao controle populacional dos mesmos, prevenindo, reduzindo e eliminando a mortalidade desnecessária e as causas de sofrimento destes animais, além da prevenção de uma série de doenças.

No município de Laguna essa superpopulação de animais errantes já tornou-se um problema de saúde pública, pois infelizmente a maior parte dos animais não conseguem um lar e acabam ficando pelas ruas, sendo vítimas de maus tratos, sede, fome, doenças e outros males.

Estudos indicam que em um período de 06 (seis) anos uma cadela e seus descendentes podem gerar 64 (sessenta e quatro) mil filhotes, o que demonstra a necessidade da medida.

De acordo com os veterinários, a castração não é, de maneira nenhuma, uma forma de mutilar o animal, e sim de prevenir uma série de doenças graves e um meio de evitar o abandono de filhotes.

As zoonoses são doenças de animais transmissíveis ao homem, bem como do homem para os animais, tem ocorrido a circulação de doenças ou até mesmo o ressurgimento de algumas antes restritas em áreas rurais muito provavelmente devido a superpopulação desses animais e pelo fato destes estarem expostos a todo o tipo de doenças, o que constitui um sério problema de saúde pública pela expansão destas nas cidades. É um problema que se agrava em virtude do acelerado grau de reprodução e de proliferação desses animais, o que tornam extremamente ineficazes todas as medidas amparadas no método de captura e extermínio.

O principal benefício esperado através da contratação de clínica veterinária é o suporte à Gerência do Bem-estar Animal no órgão da Secretaria de Pesca e Agricultura, com o objetivo de realizar castração e implantação de microchip em caninos e felinos, sendo estes animais errantes e de pessoas que se encaixe no perfil do CadÚnico, cadastro realizado na Secretaria de Assistência Social, assim como de protetores e cuidadores, todos previamente cadastrados, visando o controle das populações de cães e gatos, além de garantir o atendimento veterinário unicamente em casos emergenciais.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2021-PML

O município de Laguna sofre com o acelerado processo de crescimento populacional de caninos e felinos errantes que, por não terem os cuidados básicos de sobrevivência, necessitam de atendimento veterinário para melhora de sua saúde e bem-estar. A implantação dos serviços tem como objetivo o atendimento dos preceitos elencados na Lei Complementar nº 362 de 05 de março de 2018.

Justifica-se por fim que a prestação de serviços é de natureza continuada, devido à necessidade de vigilância e controle ambiental, pelo manejo e controle de populações de animais, visando à profilaxia das zoonoses e doenças transmitidas por vetores, como também dos consequentes agravos e incômodos que possam ser causados. Os recolhimentos serão de caracteres epidemiológicos e seletivos, visando à proteção do ser humano, do meio ambiente e do bem-estar animal, conforme Lei complementar nº 362 de 05 de março de 2018.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Realizar procedimento de esterilização cirúrgica e fornecimento e implantação de microchip nos animais pertencentes ao município de Laguna (animais errantes, de pessoas que se encaixem no sistema CadUnico e de cuidadores e protetores), de maneira ética e de qualidade;

3.2. A CONTRATADA deverá cadastrar os microchips com os dados do animal castrado no site responsável pelos microchips, fornecer os dados de microchip para a Gerência de Bem-estar Animal e para o tutor do animal;

3.3. Todo animal errante que se encontrar necessitando de cuidados veterinários em casos unicamente emergenciais, deverá receber o tratamento clínico necessário, o que incluirá consulta, medicamentos, internação, alimentação e em última hipótese, não havendo mais recursos, a eutanásia;

3.4. Os serviços especificados nos itens 3.1 e 3.3 somente poderão ser realizados mediante autorização prévia e explícita da Secretaria de Pesca e Agricultura;

3.5. Disponibilizar um telefone para contato 24h (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana, incluindo sábado, domingo e feriados, para apoio no resgate de animais de pequeno porte (cães e gatos) errantes e o atendimento/apoio pela CONTRATADA;

3.6. Cabe à CONTRATADA fornecer cobertores e/ou similares para todos os animais sob sua responsabilidade nos dias frios;

3.7. Cabe à CONTRATADA cuidar da higiene dos animais sob sua responsabilidade, inclusive em relação ao banho e tosa dos mesmos;

3.8. É obrigatório à equipe veterinária da CONTRATADA zelar pela saúde do animal capturado, devendo sempre atendê-los quando necessário;

3.9. Todos os equipamentos, materiais, insumos e medicamentos utilizados nos procedimentos veterinários são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade e com indicação de uso aos procedimentos realizados;

3.10. Os equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção, obrigando-se o serviço credenciado a substituir aqueles que não atenderem estas exigências no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

3.11. É obrigatório à equipe veterinária da CONTRATADA ministrar medicação prévia adequada à ao animal, de forma que os procedimentos cirúrgicos realizados sejam seguros e indolores, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;

3.12. É obrigatória a utilização de material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico;

3.13. É obrigatório que cada animal atendido receba prontuário clínico com foto a ser anexado na ficha de captura preenchida pela CONTRATADA. Nesse prontuário deverão estar descritos o peso do animal, os

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2021-PML

procedimentos veterinários adotados com as respectivas datas em que estes ocorreram, os medicamentos utilizados, o código do microchip implantado e qualquer intercorrência desde a entrada do animal até o encaminhamento final do mesmo. A CONTRATADA deve manter 01 (uma) via desse prontuário arquivada em consonância com as determinações legais, e uma via deste prontuário deve ser entregue a equipe da Gerência de Bem-estar animal para controle dessas informações;

3.14. A CONTRATANTE se isenta de responsabilidades pela ocorrência de óbito, dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade, ou mesmo por acidente, devendo a CONTRATADA estar ciente desde já que a responsabilidade por possíveis procedimentos cirúrgicos e suas possíveis consequências sendo de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica CONTRATADA;

3.15. Realizar relatório ao final de cada mês para emissão de nota fiscal e enviar a Gerência de Bem Estar Animal, com todos os dados dos animais atendidos e castrados no referente mês.

4. DAS EXIGÊNCIAS

4.1. Profissional responsável registrado no devido Conselho para atendimento e procedimentos cirúrgicos dos animais;

4.2. Veterinário disponível para caso de necessidade de atendimento unicamente emergencial no local onde se encontrar o animal ou a pessoa habilitada a conduzi-lo até a clínica;

4.3. Infraestrutura e instalações adequadas, com sede em Laguna, para recebimento dos animais que necessitem de cuidados, bem como os medicamentos necessários ou a disponibilidade de adquiri-los caso não haja algum específico na clínica;

4.4. A clínica contratada deverá ter condições de receber e atender os animais em situação de emergência sem pré-agendamento;

4.5. Todo o material cirúrgico, material para coleta de exames, equipamentos e medicações deverão ser fornecidos pela contratada, inclusive a aplicação dos microchips;

4.6. A CONTRATADA se responsabiliza por receber os animais, retirando-os das caixas de transportes, realizar pesagem, alojamento e identificação dos mesmos, sendo que em casos de necessidade para apoio no momento da busca dos animais, um funcionário da clínica deverá acompanhar o servidor responsável e auxiliar na colocação dos animais nas caixas de transportes;

4.7. Telefone disponível 24h para ligações de atendimentos emergenciais.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Para caninos e felinos com guardiões/tutores, estes devem se comprometer a realizar o pré-operatório (jejum sólidos e líquidos) de 12 (doze) horas e os cuidados pós-cirúrgicos em seu domicílio;

5.2. As castrações de animais errantes somente serão realizadas mediante a prévia vaga em lar de passagem para cuidados pós-operatórios, com permanência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas;

5.3. Os animais serão submetidos a exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, pelo serviço contratado, de modo a garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar sua condição de aptos ou não aptos a cirurgia;

5.4. Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor, os quais serão fornecidos pela clínica contratada que realizará o procedimento e globados dentro do valor da cirurgia;

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2021-PML

- 5.5. Toda e qualquer medicação, vacinas, exames, microchips, assim como materiais, instrumentais e equipamentos médicos veterinários e cirúrgicos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela clínica contratada, embutidos no valor da cirurgia;
- 5.6. O procedimento de castração deverá ser realizado com a técnica de sutura interna para que não haja a necessidade de retorno à clínica para retirada de pontos;
- 5.7. Todo o material cirúrgico a ser utilizado pelo serviço veterinário contratado deverá ser adequadamente esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico;
- 5.8. Junto ao procedimento cirúrgico de esterilização deverá ser implantado microchip de identificação com inserção subcutânea, localizado entre as escápulas, especificamente para uso animal;
- 5.9. Intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos serão atendidas pelo serviço veterinário contratado;
- 5.10. Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, caso de morte de animal, a CONTRATADA será responsável pela destinação da carcaça do animal em óbito;
- 5.11. O transporte de animais encaminhados para castração e implantação de microchip é de responsabilidade do tutor ou guardião e nos casos de animais de errantes, de responsabilidade da gerência do bem-estar animal;
- 5.12. Os animais errantes castrados e transcorrido o período de pós-operatório na casa de passagem, serão colocados para adoção em feira de animais e caso não haja um lar de destinação, serão encaminhados ao mesmo local em que se encontravam anteriormente à castração e microchipagem;
- 5.13. A contratante se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou qualquer dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou acidente, devendo a contratada estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências é de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica contratada.
- 5.14. Descrição dos procedimentos

Item	Descrição	Quantidade
1	Consulta veterinária padrão e procedimentos emergenciais em horário comercial, com aplicação de medicamentos injetáveis. Obs: previamente autorizado pela Secretaria de Pesca de Agricultura - SEPAGRI	20
2	Consulta veterinária padrão e procedimentos emergenciais fora do horário comercial, com aplicação de medicamentos injetáveis. Obs: previamente autorizado pela Secretaria de Pesca de Agricultura - SEPAGRI	20
3	Eutanásia em animais de 0 – 10kg. A CONTRATADA se responsabilizará pela destinação da carcaça.	3
4	Eutanásia em animais de 10 – 20kg. A CONTRATADA se responsabilizará pela destinação da carcaça.	3
5	Eutanásia em animais de 20 – 30kg. A CONTRATADA se responsabilizará pela destinação da carcaça.	3
6	Eutanásia em animais acima de 30kg. A CONTRATADA se responsabilizará pela destinação da carcaça.	3
7	Hemograma completo	40
8	Internação veterinária (diária) - Manutenção do paciente em alojamento, acompanhamento veterinário, alimentação, medicações necessária e materiais de consumo fornecido pela CONTRATADA.	20



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2021-PML

9	Internação veterinária com fluidoterapia (diária) - Manutenção do paciente em alojamento, acompanhamento veterinário, alimentação, medicações necessária e materiais de consumo fornecido pela CONTRATADA.	20
10	Prestação de serviços de castração cirúrgica (orquiectomia) com pontos internos e sutura da pele com cola cirúrgica. Com implantação de microchip fornecido pela CONTRATADA, em gatos machos. Permanência de 24 horas na clínica, com aplicação injetável de medicação pós anestésica (antibiótico e analgésico) de longa duração.	30
11	Prestação de serviços de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) com pontos internos e sutura da pele com cola cirúrgica. Com implantação de microchip fornecido pela CONTRATADA, em gatos fêmeas. Permanência de 24 horas na clínica, com aplicação injetável de medicação pós anestésica (antibiótico e analgésico) de longa duração.	200
12	Prestação de serviços de castração cirúrgica (orquiectomia) com pontos internos e sutura da pele com cola cirúrgica. Com implantação de microchip fornecido pela CONTRATADA, em cães machos de 0-5kg. Permanência de 24 horas na clínica, com aplicação injetável de medicação pós anestésica (antibiótico e analgésico) de longa duração.	10
13	Prestação de serviços de castração cirúrgica (orquiectomia) com pontos internos e sutura da pele com cola cirúrgica. Com implantação de microchip fornecido pela CONTRATADA, em cães machos de 5-10kg. Permanência de 24 horas na clínica, com aplicação injetável de medicação pós anestésica (antibiótico e analgésico) de longa duração.	15
14	Prestação de serviços de castração cirúrgica (orquiectomia) com pontos internos e sutura da pele com cola cirúrgica. Com implantação de microchip fornecido pela CONTRATADA, em cães machos de 10-20kg. Permanência de 24 horas na clínica, com aplicação injetável de medicação pós anestésica (antibiótico e analgésico) de longa duração.	20
15	Prestação de serviços de castração cirúrgica (orquiectomia) com pontos internos e sutura da pele com cola cirúrgica. Com implantação de microchip fornecido pela CONTRATADA, em cães machos de 20-30kg. Permanência de 24 horas na clínica, com aplicação injetável de medicação pós anestésica (antibiótico e analgésico) de longa duração.	20
16	Prestação de serviços de castração cirúrgica (orquiectomia) com pontos internos e sutura da pele com cola cirúrgica. Com implantação de microchip fornecido pela CONTRATADA, em cães machos acima de 30kg. Permanência de 24 horas na clínica, com aplicação injetável de medicação pós anestésica (antibiótico e analgésico) de longa duração.	20
17	Prestação de serviços de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) com pontos internos e sutura da pele com cola cirúrgica. Com implantação de microchip fornecido pela CONTRATADA, em cães fêmeas de 0-5kg. Permanência de 24 horas na clínica, com aplicação injetável de medicação pós anestésica (antibiótico e analgésico) de longa duração.	100
18	Prestação de serviços de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) com pontos internos e sutura da pele com cola cirúrgica. Com implantação de microchip fornecido pela CONTRATADA, em cães fêmeas de 5-10kg. Permanência de 24 horas na clínica, com aplicação injetável de medicação pós anestésica (antibiótico e analgésico) de longa duração.	100
19	Prestação de serviços de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) com pontos internos e sutura da pele com cola cirúrgica. Com implantação de microchip fornecido pela CONTRATADA, em cães fêmeas de 10-20kg. Permanência de 24 horas na clínica, com aplicação injetável de medicação pós anestésica (antibiótico e analgésico) de longa duração.	120

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2021-PML

20	Prestação de serviços de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) com pontos internos e sutura da pele com cola cirúrgica. Com implantação de microchip fornecido pela CONTRATADA, em cães fêmeas de 20-30kg. Permanência de 24 horas na clínica, com aplicação injetável de medicação pós anestésica (antibiótico e analgésico) de longa duração.	120
21	Prestação de serviços de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) com pontos internos e sutura da pele com cola cirúrgica. Com implantação de microchip fornecido pela CONTRATADA, em cães fêmeas acima de 30kg. Permanência de 24 horas na clínica, com aplicação injetável de medicação pós anestésica (antibiótico e analgésico) de longa duração.	30
22	Raio-X	20
23	Consulta padrão	20
24	Teste Felv/Fiv	5

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos em moeda nacional, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, no Setor de Contabilidade.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2021-PML

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PML

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa
....., CNPJ..... para
participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por
(nome).....- CPF
..... e procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances
verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos
e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Laguna, XX de XXXXX de 2021.

Nome\ CPF

O conjunto de documentos referenciado abaixo é necessário para o primeiro ato do pregão – o credenciamento, juntamente com o documento do anexo II. Será apresentado diretamente a pregoeiro. Atente para o documento do ato constitutivo, que muitos licitantes ESQUECEM no envelope de Habilitação (que não poderá ser aberto em nenhuma hipótese).

Todos os documentos originais ou autenticados.

OBS.: Documentos a serem apresentados juntamente a este:

identidade

o registro comercial ou o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2021-PML

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PML

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO**

A Empresa....., CNPJ n.º com sede à Rua.....,

declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital de licitação; e mais:

(nas assertivas a seguir, retire aquelas em que sua empresa NÃO se enquadra.)

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de **pequeno porte** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- Encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação exigidas..

-Declara que não possui agente público em cargo de confiança no Município de Laguna em seu quadro de funcionários e colaboradores contratados.

- para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

Laguna/SC, ____ de _____ de 2021.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2021-PML

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PML

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:	
ENDEREÇO: RUA/NÚMERO/BAIRRO	
CIDADE /ESTADO/CEP	
FONE/FAX EMPRESA	NOME REPRESENTANTE
CNPJ EMPRESA	CPF REPRESENTANTE
E-MAIL EMPRESA	FONE/FAX REPRESENTANTE
CONTA BANCÁRIA: BANCO/AGÊNCIA/CONTA	E-MAIL REPRESENTANTE

A presente proposta tem como objeto, O REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em atividades veterinárias para prestar suporte à Gerência de Bem-estar Animal no órgão da Secretaria de Pesca e Agricultura no município de Laguna, com estadia, alimentação, atendimento veterinário de rotina e atendimento de urgência e emergência e destinação de animais errantes e/ou agressivos ou em óbito e ainda a realização de procedimentos de esterilização cirúrgica e implantação de microchip em caninos e felinos, em conformidade com os itens abaixo discriminados e demais especificações constantes do edital do Pregão nº 10/2021-PML, conforme descrito no objeto e no Termo de Referência.

(Descreva os produtos abaixo conforme as características que sua empresa vai oferecer. NÃO UTILIZE A EXPRESSÃO “ DE ACORDO COM O EDITAL”)

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	Consulta veterinária padrão e procedimentos emergenciais em horário comercial, com aplicação de medicamentos injetáveis. Obs: previamente autorizado pela Secretaria de Pesca de Agricultura - SEPAGRI	20		
	2	Consulta veterinária padrão e procedimentos emergenciais fora do horário comercial, com aplicação de medicamentos injetáveis. Obs: previamente autorizado pela Secretaria de Pesca de Agricultura - SEPAGRI	20		
	3	Eutanásia em animais de 0 – 10kg. A CONTRATADA se responsabilizará pela destinação da carcaça.	3		
	4	Eutanásia em animais de 10 – 20kg. A CONTRATADA se responsabilizará pela destinação da carcaça.	3		
	5	Eutanásia em animais de 20 – 30kg. A CONTRATADA se responsabilizará pela destinação da carcaça.	3		
	6	Eutanásia em animais acima de 30kg. A CONTRATADA se responsabilizará pela destinação da carcaça.	3		



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2021-PML

7	Hemograma completo	40		
8	Internação veterinária (diária) - Manutenção do paciente em alojamento, acompanhamento veterinário, alimentação, medicações necessária e materiais de consumo fornecido pela CONTRATADA.	20		
9	Internação veterinária com fluidoterapia (diária) - Manutenção do paciente em alojamento, acompanhamento veterinário, alimentação, medicações necessária e materiais de consumo fornecido pela CONTRATADA.	20		
10	Prestação de serviços de castração cirúrgica (orquiectomia) com pontos internos e sutura da pele com cola cirúrgica. Com implantação de microchip fornecido pela CONTRATADA, em gatos machos. Permanência de 24 horas na clínica, com aplicação injetável de medicação pós anestésica (antibiótico e analgésico) de longa duração.	30		
11	Prestação de serviços de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) com pontos internos e sutura da pele com cola cirúrgica. Com implantação de microchip fornecido pela CONTRATADA, em gatos fêmeas. Permanência de 24 horas na clínica, com aplicação injetável de medicação pós anestésica (antibiótico e analgésico) de longa duração.	200		
12	Prestação de serviços de castração cirúrgica (orquiectomia) com pontos internos e sutura da pele com cola cirúrgica. Com implantação de microchip fornecido pela CONTRATADA, em cães machos de 0-5kg. Permanência de 24 horas na clínica, com aplicação injetável de medicação pós anestésica (antibiótico e analgésico) de longa duração.	10		
13	Prestação de serviços de castração cirúrgica (orquiectomia) com pontos internos e sutura da pele com cola cirúrgica. Com implantação de microchip fornecido pela CONTRATADA, em cães machos de 5-10kg. Permanência de 24 horas na clínica, com aplicação injetável de medicação pós anestésica (antibiótico e analgésico) de longa duração.	15		
14	Prestação de serviços de castração cirúrgica (orquiectomia) com pontos internos e sutura da pele com cola cirúrgica. Com implantação de microchip fornecido pela CONTRATADA, em cães machos de 10-20kg. Permanência de 24 horas na clínica, com aplicação injetável de medicação pós anestésica (antibiótico e analgésico) de longa duração.	20		
15	Prestação de serviços de castração cirúrgica (orquiectomia) com pontos internos e sutura da pele com cola cirúrgica. Com implantação de microchip fornecido pela CONTRATADA, em cães machos de 20-30kg. Permanência de 24 horas na clínica, com aplicação injetável de medicação pós anestésica (antibiótico e analgésico) de longa duração.	20		



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2021-PML

16	Prestação de serviços de castração cirúrgica (orquiectomia) com pontos internos e sutura da pele com cola cirúrgica. Com implantação de microchip fornecido pela CONTRATADA, em cães machos acima de 30kg. Permanência de 24 horas na clínica, com aplicação injetável de medicação pós anestésica (antibiótico e analgésico) de longa duração.	20		
17	Prestação de serviços de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) com pontos internos e sutura da pele com cola cirúrgica. Com implantação de microchip fornecido pela CONTRATADA, em cães fêmeas de 0-5kg. Permanência de 24 horas na clínica, com aplicação injetável de medicação pós anestésica (antibiótico e analgésico) de longa duração.	100		
18	Prestação de serviços de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) com pontos internos e sutura da pele com cola cirúrgica. Com implantação de microchip fornecido pela CONTRATADA, em cães fêmeas de 5-10kg. Permanência de 24 horas na clínica, com aplicação injetável de medicação pós anestésica (antibiótico e analgésico) de longa duração.	100		
19	Prestação de serviços de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) com pontos internos e sutura da pele com cola cirúrgica. Com implantação de microchip fornecido pela CONTRATADA, em cães fêmeas de 10-20kg. Permanência de 24 horas na clínica, com aplicação injetável de medicação pós anestésica (antibiótico e analgésico) de longa duração.	120		
20	Prestação de serviços de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) com pontos internos e sutura da pele com cola cirúrgica. Com implantação de microchip fornecido pela CONTRATADA, em cães fêmeas de 20-30kg. Permanência de 24 horas na clínica, com aplicação injetável de medicação pós anestésica (antibiótico e analgésico) de longa duração.	120		
21	Prestação de serviços de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) com pontos internos e sutura da pele com cola cirúrgica. Com implantação de microchip fornecido pela CONTRATADA, em cães fêmeas acima de 30kg. Permanência de 24 horas na clínica, com aplicação injetável de medicação pós anestésica (antibiótico e analgésico) de longa duração.	30		
22	Raio-X	20		
23	Consulta padrão	20		
24	Teste Felv/Fiv	5		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.

Concordo com todas as exigências do Edital. _____

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa - LOCAL e DATA

Observação: Este documento é necessário para a segunda fase do pregão – a Análise das Propostas e a Etapa de Lances.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2021-PML

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGUNA E A EMPRESA XXXXX, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES VETERINÁRIAS PARA PRESTAR SUPORTE À GERÊNCIA DE BEM-ESTAR ANIMAL NO ÓRGÃO DA SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE LAGUNA, COM ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO VETERINÁRIO DE ROTINA E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS ERRANTES E/OU AGRESSIVOS OU EM ÓBITO E AINDA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM CANINOS E FELINOS, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS CONVENIADOS.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Laguna, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.706/0001-82, com sede à Avenida Colombo Machado Salles, 145, Centro Administrativo Tordesilhas, Centro – Laguna SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a(s) empresa(s), inscrita no CNPJ sob nº, com se de à, neste ato representada pelo seu Sr....., RG CPF, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº X/2021, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Descrição

1.1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada em atividades veterinárias para prestar suporte à Gerência de Bem-estar Animal no órgão da Secretaria de Pesca e Agricultura no município de Laguna, com estadia, alimentação, atendimento veterinário de rotina e atendimento de urgência e emergência e destinação de animais errantes e/ou agressivos ou em óbito e ainda a realização de procedimentos de esterilização cirúrgica e implantação de microchip em caninos e felinos, **definidos no termo de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras.**

1.1.2. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato ou equivalente, com a consequente emissão da nota de empenho;

- a) Cada contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecimento de materiais deverá ser efetuado em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade no cumprimento ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2021-PML

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	UNID	20			

...

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado de acordo com os serviços executados, aprovados previamente e atestados pelo fiscal do contrato.

6.12 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade/órgão requisitante..

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, no ato do recebimento de créditos relativos ao fornecimento de materiais, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas na lei 8666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

9.2.1. O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

9.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima;

9.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

9.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;

9.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;

b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

c) cancelamento do registro do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, no prazo de até 05 (cinco) anos.

d) multa de 0,50% (meio ponto percentual) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2021-PML

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

10.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Laguna-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

12.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

12.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

12.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Laguna, xx de xxxxxxx de 2021.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Testemunha
CPF

Contratada
Empresa XXX - CNPJ

Testemunha
CPF

VISTO – Gustavo Henrique.
Assessor de Licitações, Compras, Contratos e
Convênios

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2021-PML

MINUTA CONTRATUAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAGUNA**

CONTRATO No. XXX/2021-PML.

TERMO DE CONTRATO DE contratação de empresa especializada em atividades veterinárias para prestar suporte à Gerência de Bem-estar Animal no órgão da Secretaria de Pesca e Agricultura no município de Laguna, com estadia, alimentação, atendimento veterinário de rotina e atendimento de urgência e emergência e destinação de animais errantes e/ou agressivos ou em óbito e ainda a realização de procedimentos de esterilização cirúrgica e implantação de microchip em caninos e felinos, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGUNA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com as Leis nº 8666/93 e suas alterações, 10.520 e suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira

Preambulo

1. CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA**, localizada sito Avenida Colombo Machado Salles, 145, Centro Administrativo Tordesilhas, Centro – Laguna SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o N°. 82.928.706/0001-82, neste ato representado pelo Sr. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, Prefeito Municipal, ora denominado **CONTRATANTE**.

2. CONTRATADA: A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CGC/MF sob o NoXXXXXXXXXXXXX, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo Licitatório N° 00X/2021-PML, **homologado em XX/XX/2021**, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Segunda

1 Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de materiais/serviços conforme proposta comercial do contratado, cujas quantidades, especificações e marcas estão descritas como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UN			

.....

(assegurar que o preço total é o produto do preço unitário e a quantidade)

1.1. A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1°, do artigo 65, da Lei No. 8.666/93.

Cláusula Terceira

Do Prazo, Condições e Local de Entrega

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2021-PML

3.1 – Os serviços deverão ser iniciados em até 5 dias a contar do recebimento pela empresa da Ordem de Compra. O pagamento será efetuado rigorosamente em até 30 dias após recebimento dos serviços, com a emissão de nota fiscal e do Termo de Conformidade, sob a administração da Secretaria de Administração do Município e das outras entidades participantes deste processo, cada qual em seu processo.

3.2 – Os produtos deverão ser entregues no prazo de ATÉ 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento, no almoxarifado da Secretaria de Saúde ou nas outras entidades, conforme o caso.

3.2.1 – O prazo de entrega é fixo e improrrogável, salvo por motivo de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ANTES do vencimento do prazo. Será analisado pela Secretaria antes do aceite.

3.3 - É imprescindível que o proponente licitante execute a entrega dos produtos de acordo com as especificações exigidas.

3.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

3.5 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir

Cláusula Quarta

Da Aceitação e do Controle de Qualidade

4.1 Os materiais somente serão considerados devidamente aceitos após aprovados pelo órgão competente da Secretaria, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

4.2. Se o material/serviço for rejeitado deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância.

Cláusula Quinta

Da vigência do contrato

5.1 O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

Cláusula Sexta

Do Preço

6.1 Os preços especificados, serão absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete, transporte, seguro, etc.

6.2 É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser contratadas em sua proposta ou ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima

Da Forma e Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura acompanhada da respectiva comprovação de fornecimento atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Laguna-SC, postergando-se, em caso negativo, para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e o CRS do FGTS, devidamente atualizados.

7.3. Os quantitativos dos materiais determinados na cláusula segunda, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Clausula Oitava

Do Reajuste de Preço

8.1. 1. Os preços propostos serão irremediáveis consoante dispõe o parágrafo 1o., do artigo 2o., da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2021-PML

Cláusula Nona

Da Dotação Orçamentária

9.1. A despesa do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária :

Cod Red	Unid Orç	Proj/Ativ	Elemento Despesa	Secretaria	Valor	Pregão
---------	----------	-----------	------------------	------------	-------	--------

Cláusula Décima

Do Valor

10.1 O valor GLOBAL estimado deste contrato é de : R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Cláusula Décima Primeira

Da Execução

11.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima Segunda

Da Alteração Contratual

12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.2 Unilateralmente pela **CONTRATANTE**

- a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666.

12.3. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

12.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

Cláusula Décima - Terceira

Das Penalidades

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros de execução, mora na entrega dos serviços ou produtos, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Se a **CONTRATADA** não entregar os produtos ou serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**, ficará sujeito a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato até o 10º (décimo) dia;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laguna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Laguna, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.1.5. O valor da multa referido no subitem 1.2. será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2021-PML

órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

13.2. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

Cláusula Décima - Quarta

Dos Recursos Administrativos

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei No. 8.666/93.

Cláusula Décima - Quinta

Da Rescisão

15.1. O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de uma dos seguintes eventos:

- falência ou pedido de concordata da **CONTRATADA**;
- a dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**, se for firma individual ou pessoa física;
- a insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos;
- o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela **CONTRATANTE**, da notificação de tal evento;
- a sub-contratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

15.2. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a **CONTRATADA**;

- responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros;

Cláusula Décima - Sexta

16.1. Fazem parte integrante o presente Contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da **CONTRATADA**, o Edital e seus Anexos.

Cláusula Décima - Sétima

Do Foro

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Laguna - SC, xx xx xxxxxxxxx de 2021.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Contratada
Empresa XXX - CNPJ

Testemunha – CPF

Testemunha – CPF

VISTO

Gustavo Henrique.
Assessor de Licitações, Compras, Contratos e
Convênios



P R E F E I T U R A D E
LAGUNA

Secretaria de Administração e Serviços Públicos

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2021-PML